



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação do "INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE PORTUGAL – IMAP, em conjunto com a NF MEDEIA, CNPJ: 37.639.046/0001-65", para a realização do curso "Mediação Familiar Emancipadora e Responsável", 100% *on line*, através da plataforma Zoom, com carga horária de 90 horas, entre os dias 29 de janeiro a 08 de maio de 2024, para 30 (trinta) membras/os e servidoras/es.

2. Justificativa

2.1. Considerando a Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023, que institui e regulamenta o Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

2.2. Considerando que a recente instituição do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial no âmbito da DPE-GO está em fase de estruturação e formação de equipe de atuação e colaboração;

2.3. Considerando as atribuições e objetivos do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial, elencadas no art. 2º e 3º da Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023;

2.4. Considerando que o art. 29 da Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023, determina que no primeiro ano de funcionamento, o NAE desenvolverá projeto-piloto, prioritariamente com atuação no âmbito do Direito das Famílias;

2.5. Considerando a função institucional da Defensoria Pública de promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio da mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

2.6. Considerando que incumbe aos membros da Defensoria Pública, entre outras atribuições, a orientação jurídica e a defesa de seus assistidos, não somente no âmbito judicial, mas também extrajudicial;

2.7. Considerando a necessidade de oferta de serviços de mediação pelas Defensorias Públicas em nível que atenda aos seus princípios, funções institucionais e que satisfaça as necessidades de seus usuários e usuárias;

2.8. Considerando a instituição, no Brasil, da política pública de tratamento adequado dos conflitos jurídicos, com claro estímulo e fomento à solução por autocomposição, por meio da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Justiça;

2.9. Considerando que a solução negocial não é apenas um meio eficaz e econômico de resolução de litígios: trata-se de importante instrumento de desenvolvimento da cidadania, em que os/as interessados/as passam a ser protagonistas da construção da decisão jurídica que regula suas relações, e nesse sentido, o estímulo à autocomposição pode ser entendido como um reforço da participação popular no exercício do poder – no caso, o poder de solução de litígios, razão de seu expressivo caráter democrático;

2.10. Faz-se imperioso a contratação pretendida, tendo em vista que membras/os e servidoras/es devem ser constantemente aprimoradas e aperfeiçoadas, possibilitando tê-los atuando como replicadores de conhecimento em nossa Instituição, ministrando cursos de formação em mediação no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

3. Planilha de quantitativo e custo

3.1. Planilha de custo

	Unidade	Valor	Valor
--	----------------	--------------	--------------

Item	Especificação	de Medida	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Curso “Mediação Familiar Emancipadora e Responsável”, realizado pelo IMAP em conjunto com NF MEDEIA	UN	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00

3.2. O valor total para esta aquisição é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** (54065001)

4. Especificação do objeto

4.1. A capacitação tem por objetivo aperfeiçoar as habilidades dos agentes públicos atuantes nos quadros da DPE-GO, permitindo o aprofundamento teórico e prático das práticas profissionais na promoção da solução extrajudicial dos litígios.

4.2. O plano curricular com carga horária e ementa capaz de satisfazer as necessidades dos usuários e usuárias da DPE-GO, promovendo conhecimento e ferramentas a fim de gerar maior base teórica sólida com objetivo de estimular uma construção à autocomposição.

4.3. A mediação emancipadora e responsável desenvolvida pelo IMAP, procura atender esta nova realidade, formando os mediadores através de um processo de reflexão permanente para que na prática, possam intervir visando promover constantemente a autogestão dos relacionamentos familiares.

4.4. O conteúdo programático do curso abrange os seguintes temas:

4.4.1. A Mediação:

- Raízes Históricas;
- A Evolução da Mediação no Ocidente;
- A Mediação no Brasil.

4.4.2. O Retorno do Colonizado: A Teoria Social da Mediação.

4.4.3. Bases Teóricas e Princípios da Mediação Emancipadora e Responsável.

4.4.4. Pessoas, Necessidades, Convivência, Relacionamentos, Comunicação e Emoções.

4.4.5. Família:

- Enamoramento (A atração e a aproximação do casal);

- Filhos;

- Funções na Família

4.4.6. Teoria da Comunicação: ilusória e Simbólica.

4.4.7. Ser Mediador

4.4.7.1. A auto percepção;

4.4.7.2. O Trabalho em Equipe:

- A co-mediação;

- O/A Obsevedor/a;

- As pausas técnicas

- Subir ao Camarote/Galeria;

- A intervisão / a supervisão.

4.4.8. A dinâmica da Mediação Emancipadora e Responsável:

- Acolhimento;

- Escuta ativa;

- Intervenções:

. Pergunta aberta

. Objetivação;

. O trabalho com as emoções;

. Apropriação;

. Projeto de futuro.

4.4.9. O encontro informativo de Pré-Mediação;

4.4.10. Abertura de mediação;

4.4.11. Os filhos da mediação.

4.5. O curso de capacitação deverá ter carga horária mínima de 90 (noventa) horas/aula.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a referida capacitação na modalidade "videoconferência" via plataforma Zoom.

4.7. As aulas deverão ser ministradas entre 29 de janeiro e 08 de maio de 2024, em datas previamente definidas entre as partes.

4.8. As aulas online serão expositivas, teóricas e práticas e deverá contemplar a abordagem metodológica prática e com a perspectiva da realidade dos servidores da Defensoria Pública de Goiás.

4.9. O Curso será apresentado ao vivo. Em curso, haverá interatividade com o instrutor para esclarecimento de dúvidas e discussão de casos práticos com interação individual e coletiva, na plataforma disponibilizada.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos alunos todo e qualquer material indicado pelos professores (slides e/ou textos e/ou documentos de apoio que se fizerem necessários ao desenvolvimento do curso).

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar as aulas que serão gravadas aos alunos do curso, nos 10 (dez) dias posteriores a data da efetiva ministração das mesmas, via plataforma Youtube.

4.12. A CONTRATADA deve atuar em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company), contando com um corpo docente formado por professores/professoras altamente especializados, com profundos conhecimentos e notória experiência em temáticas orçamentárias, sobretudo no que guarde pertinência à Administração Pública.

4.13. Os professores e palestrantes da CONTRATADA devem ser profissionais e doutrinadores nas áreas englobadas pelo curso, a ser demonstrado em currículo descrito na proposta, que se preocupem em aliar a solidez de sua formação acadêmica às exigências da prática cotidiana, proporcionando aos participantes a oferta da possibilidade de interação com os instrutores, durante a exposição e nos intervalos.

4.14. A CONTRATADA deverá possuir toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente em atendimento ao disposto em legislação pertinente.

5. Condições da prestação dos serviços

5.1. Caberá a CONTRATADA oferecer o material didático necessário, bem como demais meios que se fizerem necessários para ministrar a capacitação, de modo a atender a demanda especificada.

5.2. Caberá a CONTRATADA a emissão de documento comprobatório / certificação de conclusão do curso de capacitação aos servidores que o completarem,

6. Acompanhamento e avaliação do programa

6.1. O curso deverá ser ministrado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, que será(ão) oportunamente designado(s) pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.3. A CONTRATADA deve declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.4. Os servidores participantes farão avaliação de reação sobre o curso, com atribuição de grau conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%;
- R (regular) – 25 a 50%;
- B (bom) – 50 a 75%;
- MB (muito bom) – 75 a 100%.

7. Obrigações da contratada

7.1. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência nas condições definidas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

7.2. Fornecer os materiais didáticos, seja por meio físico ou digital.

7.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

7.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

7.5. Arcar com as despesas necessárias à realização da capacitação presencial, incluídos as pertinentes ao local do curso, recursos materiais e equipe de apoio, honorários dos professores, material didático, certificado e impostos, sem acréscimo das passagens, traslados, estadia e alimentação.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

7.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

7.8. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

7.9. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.10. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos servidores em até 3(três) dias úteis após o término do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

8.3 Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 23 de novembro de 2023

Domilson Rabelo da Silva Júnior
Diretor da Escola Superior

Bruno Malta Borges
Coordenador do Núcleo Especializado em Atuação
Extrajudicial

Vinícius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Lorena Fernandes Vilarinho Mouzinho
Assessora do Departamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento ou Seção**, em 23/11/2023, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERNANDES VILARINHO MOUZINHO, Assessor (a)**, em 23/11/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Diretor**, em 23/11/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MALTA BORGES, Coordenador (a)**, em 24/11/2023, às 06:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53748788** e o código CRC **BA0FC3A7**.

DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR – DPE-GO
AVENIDA CORA CORALINA Nº 55, - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -
GO - CEP 74080-445 - (62)3157-1082.



Referência: Processo nº 202310892007976



SEI 53748788